



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 31.031.395/0001-13

CGF: 06.920.271-0

RESULTADO

EDITAL Nº 004/2020, de 30 de Outubro de 2020

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE OBRA LITERÁRIA QUE RETRATE A FORMAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE.

1. DOS INSCRITOS HABILITADOS

A entidade cultural, abaixo especificada, fica habilitada para aquisição de bens culturais, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020, tendo em vista o atendimento às disposições contidas no Edital nº 04/2020, e após consulta prévia a base de dados em âmbito federal (DATAPREV), para verificação de elegibilidade do beneficiário, em cumprimento ao § 5º do artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020.

INSCRITO	CNPJ/CPF
Maria do Socorro André Rodrigues	113.123.513-49

2. DO RECURSO

- Caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data desta publicação, que deverá ser enviado para o e-mail (secretariadeculturabarro@gmail.com), endereçado ao Comitê de Emergência Cultural, não cabendo a contemplação de informações não declaradas no ato do cadastro, aberto por meio do Edital 0004/2020.
- A Comissão fará o julgamento dos recursos recebidos e o resultado será publicado, em até 02 (dois) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Local / Prazo de Entrega – O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras em até 30 (trinta) dias corridos prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada a demora, sem nenhum custo para a contratante.

3.2. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.3. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.4. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.5. Os livros deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa contratada e descrição do item.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 31.031.395/0001-13

CGF: 06.920.271-0

3.6. Será feita a recepção técnica dos livros, com base nas especificações dos requisitos técnicos da contratação.

4. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

4.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de BARRO, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Contrato.

4.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio do Contrato, a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e Turismo e o agente cultural selecionado neste Edital.

4.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.

4.4. Os recursos recebidos em decorrência da aquisição de obras literárias serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Severino Neto de Sousa
Secretário Municipal da Cultura e Turismo
BARRO/CE